



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2023

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nos termos do Art. 4º, III, do Decreto Nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificadas em seu artigo 70 e seguintes; e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa CGM n.º 013/2015, dispõe sobre a criação do Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores lotados neste Órgão abaixo identificados para compor o Grupo de Trabalho, para de acordo com a necessidade, atuarem na realização das ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI ano de 2023.

Art. 2º - O referido Grupo de Trabalho será formado pelos servidores da tabela abaixo:

SERVIDORES	MATRÍCULAS
Alexandre Magno de Oliveira	36.799
Angélica Wermelinger da Rosa	47.491
Carlos Eduardo Tavares B. Mello	15.755
Cristhiane Rachel Sales Campos	30.095
Daniel David Cassal de Medeiros	26.468
Elisangela Freitas dos Santos	31.267
Gabriela Faria Mendes	45.576
Geraldo Soares da Conceição	31.136
Marcione Moraes da Silva	45.387
Priscila Braga Novis	31.266
Ramom Silva	45.947
Vitor Mendonça Ferreira	30.919
Viviane da Silva Souza	45.384

Márcia Pires de Castro Neto
Controlador Geral do Município
Mat.º 44731

Art. 3º - O Grupo será liderado pela servidora, **GABRIELA FARIA MENDES** e em sua ausência pela servidora, **ANGÉLICA WERMELINGER DA ROSA**, que deverá atuar de acordo com o planejamento anual e orientação do Controlador Geral do Município.

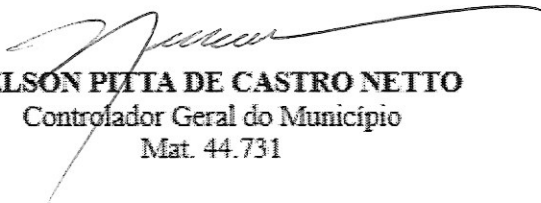


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tomando sem efeito, as designações contidas na Resolução CGM nº 001/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaboraí, 23 de janeiro de 2023.


NELSON PÍTIA DE CASTRO NETTO
Controlador Geral do Município
Mat. 44.731



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – ANO 2023

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO** e de acordo com o art. 4º, III do Decreto nº 62 de 25 de fevereiro do ano de 2021.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal delega aos Órgãos de Controle Interno e Externo a realização do controle da legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos na forma especificada em seu artigo 70 e seguintes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM 013/2015 que dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna no âmbito da Administração Municipal de Itaboraí, cabendo a Controladoria Geral do Município a elaboração do **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**; e

CONSIDERANDO finalmente a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, como o plano de ações elaborado pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVEM APROVAR O PAAI CONFORME ABAIXO:

1 – DA FINALIDADE

1.1 – Este Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, destina-se ao acompanhamento e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle adotados pelas unidades responsáveis executoras das ações Administrativas.

2 – DA VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do Plano Anual e Auditoria Interna - PAAI será todo o exercício de 2023, conforme cronograma em anexo.

3 – DA ABRANGÊNCIA

3.1 – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, contempla os órgãos que serão auditados, o período estimado e demais informações que se fizerem necessárias.

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador Geral do Município
Mat.: 44731



4 – DA ELABORAÇÃO

4.1 – Ao final do exercício deverá ser elaborado o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI para o exercício seguinte, o qual será apresentado até o final da primeira quinzena do mês de janeiro do exercício subsequente.

5 – DA COMUNICAÇÃO

5.1 – O Controlador Geral do Município comunicará previamente aos responsáveis pelos Órgãos Municipais, quanto aos trabalhos que serão realizados.

6 – DA EXECUÇÃO

6.1 – A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.


6.2 – O Controlador Geral do Município designará através de Resolução, os servidores responsáveis pela realização das ações previstas no presente plano de auditoria, os quais formarão o Grupo ou Comissão de Trabalho.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, poderá sofrer revisões e adequações sempre que forem consideradas necessárias.

Anexo: cronograma de execução das ações.

Itaboraí, 23 de janeiro de 2023.


NELSON PITTA DE CASTRO NETTO
Controlador Geral do Município
Mat. 44.731



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Wilson Pinheiro Netto
Controlador Geral do Município
Mat.: 4.4731

Descrição do Objeto Auditado	Órgão / Entidade Auditada	Relevância	Classificação da Auditoria	Objetivo (s)	Data
Processo de Prestação de Contas de Governo (exercício 2022)	Poder Executivo	Exigência legal (art. 82, Lei nº 4.320) e do TCE (Deliberação 285)	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito da contas prestadas	janeiro a março
Audiências Públicas realizadas pelo Gestor do SUS	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	LC nº 101/00, art. 48, §1º, I; LC 141/12, art. 31, parágrafo único, e art. 36, caput e §5º, Recomendação MPRJ nº 005/2022 - IC 26/2017 - 1º PJTCSSRM2	Conformidade	Realização, a cada exercício financeiro, das audiências públicas quadrimestrais, assegurando: (i) Ampla divulgação do instrumento convocatório, data e horário, inclusive por meio da página oficial da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde ou do Conselho Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização, assegurando-se, ainda, o acesso prévio ao conteúdo integral das informações que a serem prestadas durante a audiência pública a qualquer interessado; (ii) Transmissão integral, em tempo real, pela Internet ou mídias sociais oficiais da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde ou do Conselho Municipal de Saúde, das audiências públicas em questão; (iii) Acesso posterior ao conteúdo integral do arquivo de áudio e vídeo da transmissão a todos os cidadãos, sem qualquer restrição de temporal, ou seja, por tempo indeterminado;	fevereiro
Contratação de energia elétrica	Prefeitura		Conformidade	Auditoria originária da NIR nº 05/22 - SIA/CGM, através da qual foi analisado o processo de fornecimento de energia para as Escolas Municipais.	abril



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Nelson Batista de Castro Neto
Controlador Geral do Município
Mat.: 441731

Prestação de Contas Anual de Gestão	Prefeitura	Deliberação TCE/RJ nº 277/17, art. 8º, e Decreto Municipal nº 48/17	Conformidade	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 02/22 - SIA - Processo Administrativo nº 2023/22) Identificar se as obrigações previstas no Decreto nº 48/17 e na Deliberação TCE/RJ nº 277/17 estão sendo cumpridas, principalmente no que concerne à elaboração, envio e arquivamento dos documentos relativos às Prestações de Contas de Gestão que não foram selecionadas para constituição de processo junto do TCE/RJ.	abril
Prestação de Contas Anual de Gestão (exercício 2022)	Fundo Municipal de Saúde	Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ e Portaria SGE nº 10/22	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas, analisando inclusive as contas do patrimônio e almoxarifado.	maio e junho
Prestação de Contas Anual de Gestão (exercício 2022)	Fundo Municipal de Educação	Deliberação nº 277/17 do TCE/RJ e Portaria SGE nº 10/22	Financeira (contábil)	Emitir opinião conclusiva acerca das demonstrações contábeis do Poder Executivo Municipal e conferir certificação a respeito das contas prestadas, analisando inclusive as contas do patrimônio e almoxarifado.	maio e junho
Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde	Constituição Federal, art. 198, §2º, III, c/c art. 7º da Lei Complementar nº 141/12; e Lei Federal 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2023 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício	agosto
Avaliação dos índices constitucionais e legais	Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação	Constituição Federal, art. 212; Lei Federal nº 14.113/20; e Lei Federal 12.858/13	Financeira (contábil)	Avaliar o cumprimento dos índices aplicados até o 1º semestre de 2023 e projetar o que necessita ser aplicado até o encerramento do exercício.	agosto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Município

Márcia Rita de Castro Netto
Controlador Geral do Município
Mat.: 44731

Patrimônio Municipal - Bens Móveis	Prefeitura	PIPCP (Anexo da Portaria nº 548/15 do STN)	Patrimonial	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRACÇADAS NA NR Nº 02/2021 - SIS - Processo Administrativo nº 3646/21) Analisar se foi dada correta destinação aos bens móveis municipais, à luz da legislação vigente	Julho e agosto
Patrimônio Municipal - Bens Móveis e Imóveis	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia	PIPCP (Anexo da Portaria nº 548/15 do STN)	Patrimonial	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRACÇADAS NA NR Nº 03/2021 - SIA - Processo Administrativo nº 4022/21) Identificar se a situação patrimonial do Município, evidenciada nos registros contábeis, reflete o seu valor original, bem como se está ocorrendo a depreciação destes bens no Município.	Julho e agosto
Conciliação Bancária	Prefeitura		Financeira (contábil)	(MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES TRACÇADAS NA NR Nº 02/2021 - SIS - Processo Administrativo nº 3646/21) Identificar se existem valores expressivos que não vem sendo regularizadas periodicamente, pendentes em conciliação bancária, fazendo com que as demonstrações contábeis não reflitam a realidade das contas do Ativo do Município.	setembro e outubro
Sistemas de Processamento Eletrônico	Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia	Lei Federal nº 8.666/93	Operacional e de Conformidade	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRACÇADAS NA NR Nº 05/2021 - SIA - Processo Administrativo nº 4598/2021) Identificar eventuais falhas no cumprimento do contrato, identificando os motivos e respectivos agentes causadores.	setembro e outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI

Estado do Rio de Janeiro

Controladoria Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador Geral do Município

Mã.: 44731

Processos de despesa	Prefeitura	Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal 101/00	Conformidade	Através de seleção por amostragem, identificar eventuais falhas na elaboração dos processos de despesa, que possam ferir a legislação em vigor ou causar dano ao erário.	novembro e dezembro
Processos de pagamentos	Prefeitura	Decreto Municipal nº 108/2019 e Lei Federal nº 14.133/21	Conformidade	(MONITORAMENTO DE RECOMENDAÇÕES TRAÇADAS NA NR Nº 01/2021 - SIA/SICT E OBSERVÂNCIA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES) Verificar se está sendo observada a ordem cronológica de pagamento e se a listagem de credores está sendo divulgada no portal da transparência do Município	novembro e dezembro